

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

LEILÃO Nº 01/2025

1 - OBJETO: Constitui objeto do presente edital a **Alienação de bens móveis inservíveis** de propriedade da Prefeitura Municipal de Betim, conforme relação detalhada constante no **Anexo II** deste instrumento.

2 - DAS DATAS E HORÁRIOS: na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início da sessão de disputa de lances: dia 03/02/2026 às 13:00 hs.
--

Endereço eletrônico da plataforma de compra: www.apabrfleiloes.com.br

Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56 da lei 14.133/2021, hipótese em que os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos.

Leiloeiro(a) Público: Sra. Adriana Pires Amancio
--

3 - EDITAL DISPONÍVEL NOS SEGUINTE SÍTIOS ELETRÔNICOS
www.apabrfleiloes.com.br e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1>.

4 - PROCEDIMENTOS: em conformidade com o Edital padrão e seus Anexos.

5 - CONTATOS: no e-mail contato@apabrfleiloes.com.br ou nos telefones: (31) 3564 – 1314 e (31)99966-3086

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

LEILÃO Nº 01/2025

O Município de Betim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 18.715.391/0001-96, com sede à Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim - MG, CEP: 32.600-412, torna Público para ciência dos interessados que, no uso de suas Prerrogativas Legais e nos moldes do disposto no inciso XL do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará leilão online às 13:00 do dia 03/02/2026, por meio da plataforma eletrônica www.apabrfleiloes.com.br, para alienação dos bens relacionados no Anexo II. O certame será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sra. Adriana Pires Amancio, devidamente matriculada na JUCEMG sob o nº 1062, observando-se as disposições legais vigentes, as normas deste edital e as condições estabelecidas pelo Comitente.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente edital a **Alienação de bens móveis inservíveis** de propriedade da Prefeitura Municipal de Betim, conforme relação detalhada constante no **Anexo II** deste instrumento.
- 1.2 - Os referidos bens serão leiloados **no estado e condições em que se encontram**, cabendo aos interessados a **prévia vistoria e avaliação** dos mesmos. A participação no certame implica a aceitação plena e irrevogável dessas condições, **não sendo admitidas reclamações posteriores** relativas a eventuais defeitos, vícios, desgastes ou quaisquer características intrínsecas ou extrínsecas dos bens.
- 1.3 - As imagens disponibilizadas no site www.apabrfleiloes.com.br têm **caráter meramente ilustrativo**, não substituindo, em hipótese alguma, a responsabilidade do arrematante de **visitar e vistoriar presencialmente** os bens, a fim de verificar seu estado real de conservação, funcionamento e documentação.

2 - DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1 - Os interessados poderão apresentar lances por meio da plataforma eletrônica www.apabrfleiloes.com.br, devendo, para tanto, realizar previamente seu **cadastro no site**, observando todas as **normas e exigências ali estabelecidas**. No dia e horário designados neste edital.
- 2.2 - A partir da **publicação oficial do leilão**, os usuários que estiverem devidamente cadastrados e habilitados no sistema poderão registrar **pré-lances** nos lotes de seu interesse. Esses lances antecipados ficarão registrados na plataforma e serão automaticamente considerados no início da sessão pública, valendo como oferta válida.
- 2.3 - Os lances eletrônicos poderão ser ofertados **a partir da data de publicação deste edital**, e a sessão pública de leilão terá início no dia 03/02/2026, às **13h**, com os lotes sendo encerrados **de forma sequencial**, conforme as regras e cronologia definidas pela plataforma do leiloeiro.
- 2.4 - Os bens serão leiloados **item a item**, com a finalização de cada lote ocorrendo individualmente. Caso algum lote não receba lances na primeira chamada ou permaneça em aberto, **poderá ser reiniciado** o procedimento de leilão para esse item, conforme previsão do item 9.1.15 deste edital.

3 – DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 - Estarão disponíveis os lotes, objeto do presente Leilão, para visitação no período das 09h00 às 16h00, nos dias 26/01/2026 a 30/01/2026 (somente dias úteis), nos endereços abaixo informados, mediante agendamento através dos telefones:

3.1.1- Lotes 001 a 004: Av. Solimões, 46A - Brasília, Betim - MG, 32600-324, telefone: (31) 3531-5051 ou (31) 3532-9210;

3.1.2- Lotes 005 e 006: R. Araguaia, 185 – Brasília, Betim - MG, 32600-320, telefone: (31) 3539-4325;

3.1.3- Lotes 007 e 008: Av. Amazonas, 2148 - Brasília, Betim/MG, 32600-415, telefone: (31) 99831-2947 ou (31) 99591-1336;

3.1.4- Lotes 009 a 020: R. Pará de Minas, 640 - Brasília, Betim - MG, 32600-412, telefone: (31) 3594-4847 / (31) 98752-8440;

3.1.5- Lotes 021 a 023: R. Jequitaiá, 400 - Brasília, Betim/MG, 32600-468, telefone: (31) 3594-4847 / (31) 98752-8440;

3.1.6- Lotes 024 a 027: Rua Rio de Janeiro, Brasília, Betim - MG - CEP 32560350, telefone: (31) 3594-4847 / (31) 98752-8440;

3.1.7- Lotes 028 e 029: Av. Presidente Vargas, 201 – Filadelfia, Betim/MG, 32670090, telefone: (31) 3594-4847 / (31) 98752-8440;

3.1.8- Lote 030: Rua do Rosário, 1840 - Angola, Betim - MG, 32634-080, telefone: (31) 3594-4847 / (31) 98752-8440.

3.2 - É responsabilidade dos interessados, **durante o período de visitação, inspecionar os bens e veículos**, verificar as condições dos documentos e avaliar o estado de conservação.

4 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

4.1 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, **sem garantia**, e o Comitente/Vendedor e o Leiloeiro não se responsabilizam por defeitos, vícios, consertos, reparos, desmontagem ou providências relacionadas à retirada ou transporte do material arrematado.

4.2 - No caso de veículos, os licitantes devem examinar cuidadosamente, antes da arrematação, todos os aspectos exigidos pelo DETRAN, incluindo modelo, cor, ano de fabricação e modelo, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, chassi e vidros. Caso os números do motor ou chassi estejam ilegíveis ou não sejam originais de fábrica, será de responsabilidade do arrematante a substituição das peças e a regularização junto aos órgãos públicos competentes.

4.3 - Veículos que não possuam número de motor registrado, que estejam danificados ou que tenham motor trocado na BIN (Base Índice Nacional) deverão ter sua regularização documental integralmente assumida pelo arrematante.

- 4.4 - Caso o veículo não possua CRV/CRLV, o arrematante deverá **providenciar a segunda via** junto ao DETRAN, isentando Comitente e Leiloeiro de qualquer responsabilidade.
- 4.5 - **Multas, impostos e demais taxas incidentes** ou que venham a incidir sobre os bens serão de **responsabilidade do arrematante**, que deve verificar esses valores previamente.
- 4.6 - O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor atuam apenas como **mandatários**, não como fornecedores, intermediários ou comerciantes, estando **isentos de responsabilidade por defeitos ocultos** (art. 663 do Código Civil Brasileiro), evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) ou questões tributárias relativas aos bens alienados.
- 4.7 - Divergências entre as condições ou documentos dos veículos deverão ser comunicadas e formalizadas junto ao leiloeiro antes da data e horário do leilão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados diretamente ao Leiloeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o leilão, pelo e-mail: juridico@apabrfeiloes.com.br.
- 5.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial www.apabrfeiloes.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 - Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas, maiores e capazes, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que não incorram em impedimentos legais para participação em procedimentos licitatórios.
- 6.2 - É vedada a participação de servidores e agentes públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Betim.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

- 7.1 - Os interessados poderão participar do leilão de forma online, por meio do site www.apabrfeiloes.com.br, devendo realizar cadastro prévio e enviar a documentação exigida conforme as normas do portal.
- 7.2 - O cadastro deverá ser realizado com e-mail próprio, criação de senha e envio dos documentos abaixo:
- 7.3 - Pessoa Física:
- 7.3.1 - CPF e documento de identidade com foto (RG ou CNH);
 - 7.3.2 - Comprovante de emancipação, quando aplicável;
 - 7.3.3 - Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);
 - 7.3.4 - Procuração com firma reconhecida, se for o caso.
- 7.4 - Pessoa Jurídica:
- 7.4.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ;

7.4.2 - Documentos de identificação do representante legal (CPF, RG ou CNH);

7.4.3 - Procuração autenticada com firma reconhecida, se aplicável;

7.4.4 - Comprovante de endereço atualizado;

7.4.5 - Última alteração contratual;

7.4.6 - Inscrição estadual e municipal, se houver.

7.5 - Os procedimentos completos para o cadastro estão disponíveis no site.

7.6 - Apenas os usuários devidamente cadastrados e habilitados poderão enviar lances online.

7.6.1 - Os lances via internet não garantem direito adquirido ao participante em caso de falhas técnicas, como instabilidade do sistema, queda de conexão ou outras ocorrências. O site é apenas um meio facilitador de participação.

7.6.2 - Ao optar pela participação online, o interessado declara **ciência e aceitação dos riscos técnicos envolvidos**, não sendo cabível qualquer reclamação por eventual falha.

8 - DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO

8.1 - Regras gerais de participação e disputa:

8.1.1 - A participação no leilão implica **ciência e aceitação integral**, por parte dos licitantes, de todas as exigências e condições estabelecidas neste **Edital**.

8.1.2 - Os interessados poderão participar do leilão durante o período estabelecido, mediante acesso ao portal www.apabrfleiloes.com.br com login e senha cadastrados, observando o valor mínimo para cada bem listado no Anexo II. Será considerado **vencedor** o licitante que oferecer o **maior lance**, desde que este seja homologado pelo Comitente.

8.1.3 - Os lotes serão leiloados de forma **sequencial**, seguindo a ordem numérica do Anexo II, com início obrigatoriamente pelo lote 1, conforme programação da plataforma.

8.1.4 - Cada lote será **aberto e encerrado individualmente**, respeitando o tempo estabelecido para lances e os incrementos mínimos definidos.

8.1.5 - Após o encerramento do último lote, eventuais **lances condicionais** serão reapresentados **automaticamente no mesmo dia**, iniciando nova disputa a partir do último lance registrado ou do lance inicial, se não houver lances anteriores.

8.1.6 - Encerrados todos os lotes e reapresentados os lances condicionais, o **Comitente** avaliará, no **mesmo ato**, a **aceitação ou não das propostas**. Caso aceite, a arrematação será considerada homologada.

8.1.7 - Os lotes que **não receberem lances ou que tiverem lances condicionais** rejeitados serão reabertos automaticamente para **nova disputa online**, com duração de 3 (três) dias úteis, exclusivamente por meio da plataforma.

8.2 - Tipos de lances e suas definições:

8.2.1- **Lance inicial:** Valor estipulado para abertura da disputa, definido pelo Leiloeiro. Pode ou não corresponder ao valor mínimo exigido para venda do bem.

8.2.2- **Lance mínimo:** Valor mínimo definido pelo Comitente para que a venda seja automaticamente homologada.

8.2.3- **Lance condicional:** Lance inferior ao valor mínimo estipulado. Sua aceitação está condicionada à avaliação posterior e expressa do Comitente.

8.2.4- **Lance automático:** Ferramenta em que o participante define um valor máximo. O sistema ofertará automaticamente lances sucessivos, respeitando os incrementos mínimos, até atingir esse limite. O valor estipulado para lance automático não poderá ser cancelado ou alterado após confirmado.

8.3 - Regras complementares de disputa e validade dos lances:

8.3.1- Só serão aceitos lances que superem o valor do lance anterior, observando-se os incrementos mínimos.

8.3.2- O Leiloeiro poderá, constatando irregularidade, anular um lance para garantir igualdade entre os participantes.

8.3.3- Os lances ofertados por meio da internet não garantem direitos ao participante em caso de falhas técnicas (queda de conexão, falha no sistema etc.). Ao optar pela participação online, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas técnicas.

8.4 Disposições legais e responsabilidade das partes:

8.4.1- Todos os bens serão leiloados no **estado de conservação em que se encontram**, não cabendo à Contratante nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, desmontagem, retirada ou transporte.

8.4.2- Após a assinatura da ficha interna de arrematação, **não será permitida a alteração de dados**, nem do nome do arrematante.

8.4.3- Ao ofertar lance, o participante **declara ciência prévia das condições e restrições específicas de cada bem**. Quaisquer alterações nas descrições ou condições de venda até a data do leilão serão publicadas no site e/ou comunicadas durante o certame.

8.4.4- É vedado ao arrematante ceder, vender, permutar ou negociar o bem antes de sua retirada, nos termos do item 12.

- 8.4.5- É expressamente proibida qualquer forma de acordo, combinação ou fraude entre participantes ou terceiros que vise manipular o resultado do leilão. Em caso de constatação, a ocorrência será imediatamente comunicada às autoridades competentes (Polícia e Ministério Público), nos termos da Lei nº 14.133/2021, com destaque para os artigos:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

8.5 - Homologação, inadimplemento e remanejamento de arrematação:

- 8.5.1- Os valores constantes no Anexo II não representam, necessariamente, o valor mínimo de venda. A homologação da venda **está sujeita à aceitação expressa do Comitente.**
- 8.5.2- O Comitente e o Leiloeiro poderão reavaliar os lances iniciais, por conveniência administrativa.
- 8.5.3- Em caso de inadimplemento do arrematante, este poderá ter seu cadastro bloqueado e ser impedido de participar de futuros leilões.
- 8.5.4- Caso o arrematante vencedor não cumpra os prazos ou condições estabelecidas, o Comitente poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para formalizar a arrematação nas mesmas condições.

8.6 Da emissão e titularidade da documentação de arrematação:

- 8.6.1- A nota de arrematação e a ata do leilão serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante. Não será admitida alteração ou substituição de titularidade, salvo por justificativa expressa aceita pelo Comitente e/ou Leiloeiro.
- 8.6.2- Em caso de autorização para troca de titularidade, deverá ser apresentado documento de autorização, com dados completos do ofertante e do comprador, assinado por ambas as partes e com firma reconhecida.

9 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 9.1- O valor do lance deverá ser pago integralmente, via transferência bancária, para a seguinte conta:
-Banco do Brasil – Agência 0750-1 – Conta 81065-7 – CNPJ 18.715.391/0001-96 –
MUNICÍPIO DE BETIM.
- 9.2- A comissão do (a) Leiloeiro (a), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga separadamente, por meio de boleto ou depósito bancário em conta indicada pela Leiloeira.
- 9.3- O não pagamento da comissão no prazo estipulado na Cláusula 9.5 acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, a partir do primeiro dia após o vencimento, além de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até a data do efetivo pagamento.
- 9.4- Ressalta-se que o valor da **comissão** do Leiloeiro **não está incluído no valor** do lance ofertado.
- 9.5- O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação e da comissão no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do lance.
- 9.6- Confirmado o lance, **não será admitida a desistência total ou parcial** pelo arrematante, sob pena de infração ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro, além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 9.7- A responsabilidade pelo pagamento total dos lotes arrematados recai exclusivamente sobre o arrematante. A entrega dos bens somente será realizada após a quitação integral de todos os valores devidos.
- 9.8- Caso não seja comprovado o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerar-se-á o arrematante desistente e a venda será automaticamente cancelada. Nessa hipótese, serão devidos os seguintes valores a título de multa:
- 9.8.1- 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhido ao Contratante.
- 9.8.2- 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, destinado à comissão da Leiloeira.

10 – DA ATA

- 10.1- Finalizados os trâmites do leilão, será lavrada Ata contendo a relação dos bens vendidos, a identificação dos respectivos arrematantes e o registro dos fatos relevantes ocorridos durante o certame.

11 – DA RETIRADA DOS BENS

11.1 - Condições gerais para retirada

- 11.1.1 - A **retirada** dos bens arrematados somente poderá ocorrer **após a confirmação da compensação bancária** dos valores pagos ao Comitente e à Leiloeira. A entrega dos bens deverá ser previamente agendada com os devidos responsáveis conforme item 4.1 deste edital, no horário comercial. Nesse momento, também será entregue a documentação necessária à transferência de propriedade.

11.1.2 - Nos casos em que o arrematante tiver adquirido mais de um bem, a liberação somente ocorrerá após a **quitação integral** de todos os lotes arrematados.

11.1.3 - **Retirada pessoal:** Se a retirada for realizada pelo próprio arrematante, este deverá agendar previamente o comparecimento à Prefeitura Municipal, assinar o recibo de transferência (CRV/DUT) e reconhecer firma, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo. Após esse procedimento, o bem estará liberado para retirada.

11.1.4 - **Retirada por terceiros:** No caso de retirada por terceiros, o arrematante deverá solicitar o envio do recibo de transferência pelos Correios, preenchê-lo, assiná-lo, reconhecer firma em cartório e devolvê-lo à Prefeitura, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo. Somente após o recebimento do documento será possível agendar a retirada.

11.2 - Na data marcada, o terceiro autorizado deverá apresentar:

11.2.1- Procuração específica com firma reconhecida em cartório;

11.2.2- Cópias dos documentos pessoais do arrematante e do terceiro;

11.2.3- Declaração para Remoção (conforme modelo do Anexo III do edital), devidamente preenchida.

11.2.4- A autorização de retirada por terceiros será concedida a critério do Comitente, após verificação formal dos documentos apresentados.

11.3- Prazos para retirada e penalidades

11.3.1 - O arrematante terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da realização do leilão, **para retirar o bem**. O não cumprimento deste prazo acarretará:

11.3.2 - Perda do direito sobre o bem arrematado;

11.3.3 - Perda valores pagos;

11.3.4 - Reinclusão do bem ao patrimônio do Comitente, sem possibilidade de ressarcimento.

11.4- Responsabilidade do arrematante

11.4.1- A **retirada e transporte** dos bens correrão por conta e **risco do arrematante**.

11.4.2- No caso de veículos, é responsabilidade do arrematante verificar previamente as condições mínimas para funcionamento, como nível de óleo, combustível, bateria, entre outros. O Comitente e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes da negligência nesse aspecto.

11.4.3- A liberação de veículos está condicionada ao preenchimento e assinatura do CRV/DUT e da Nota de Arrematação. A cópia autenticada do CRV/DUT será utilizada para a Comunicação de Venda junto ao DETRAN, conforme exigido por lei, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo.

11.4.4- A utilização de procuração para quaisquer fins relacionados à regularização e/ou retirada é de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo eventuais ônus legais e administrativos.

11.4.5 - O arrematante é responsável pela **retirada de qualquer identificação do Comitente** (adesivos, plaquetas, logomarcas etc.) existente nos bens arrematados.

11.4.6 - **É expressamente vedada a retirada parcial dos bens integrantes de um mesmo lote.** Caso o arrematante retire apenas parte do lote, deixando resíduos, sucatas ou bens remanescentes no local, caracterizar-se-á **abandono de material**, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital.

11.4.7- O não cumprimento integral do prazo ou a retirada parcial acarretará, a critério do Comitente

11.4.7.1- **Multa administrativa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.4.7.2- **Cobrança das despesas de remoção, transporte, destinação, limpeza e eventual reparo de danos ao patrimônio público**, podendo tais custos ser compensados com os valores pagos ou inscritos em dívida ativa municipal;

11.4.7.3- **Comunicação ao leiloeiro e aos órgãos competentes** sobre o descumprimento, para registro de ocorrência e eventuais providências legais;

11.4.7.4- **Impedimento de participar de novos leilões promovidos pela Administração e pela Leiloeira.**

11.5- Documentação emitida

11.5.1- É responsabilidade do **Leiloeiro** apenas a **emissão da Nota de Venda** em Leilão (Nota de Arrematação), que será entregue ao arrematante. Esse documento possui fé pública e é válido para fins de comprovação de propriedade.

11.5.2- Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros fins, deverá providenciá-la por seus próprios meios, arcando com os respectivos custos e obrigações.

12- DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

12.1 - A **transferência de propriedade**, a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas relacionadas à remoção do bem serão de inteira **responsabilidade do arrematante**.

12.2 - Também caberá ao arrematante a responsabilidade pela **quitação de quaisquer despesas** necessárias à regularização da documentação do bem, incluindo taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo.

12.3 - O arrematante de veículo declara-se ciente de que deverá providenciar, às suas expensas, todas as medidas para a regularização do bem arrematado, inclusive a transferência de propriedade e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, assumindo integralmente os seguintes encargos:

12.3.1 - Despesas com cartório;

12.3.2 - Recolhimento de IPVA em atraso, inclusive o do ano corrente;

12.3.3 - Multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN;

12.3.4 - Seguro obrigatório (DPVAT), quando aplicável;

12.3.5 - Segunda via de documentos;

12.3.6 - Impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes do processo de regularização da documentação;

12.3.7 - Atendimento às exigências específicas para baixa definitiva de veículos classificados como SUCATA.

12.4 - O arrematante deverá realizar a **transferência do veículo** para sua titularidade no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua retirada, responsabilizando-se por solicitar ao Comitente toda a documentação necessária e por observar os prazos e vencimentos pertinentes.

12.5 - Os veículos classificados como **sucata**, isto é, irrecuperáveis ou definitivamente desmontáveis, estão impedidos de voltar à circulação, devendo ser obrigatoriamente **baixados de forma definitiva** junto ao DETRAN.

13- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública do leilão, sob pena de perda do direito à impugnação.

13.2 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou decorrido o prazo para sua apresentação, o Leiloeiro Oficial deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhar os pedidos devidamente instruídos à Prefeitura Municipal de BETIM para decisão.

13.3 - Os recursos contra decisões proferidas neste processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto a Leiloeira Oficial, Sra. Adriana Pires Amâncio, no endereço: Caixa Postal 8099, Belo Horizonte/MG – CEP 31.310-970, ou enviados por e-mail para juridico@apaleiloes.com.br, exclusivamente em arquivo PDF devidamente assinado com assinatura digital ou firma reconhecida, devendo o remetente solicitar a confirmação de recebimento.

13.4 - O recurso terá efeito suspensivo e será comunicado ao arrematante vencedor, que poderá apresentar impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida comunicação.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela parte interessada.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- As **fotos e vídeos** dos bens disponibilizados no site do leiloeiro e durante a realização do leilão são **meramente ilustrativos** e têm o objetivo de auxiliar os licitantes. A manifestação de

interesse na arrematação de qualquer lote deve ocorrer somente após visitação presencial, sendo responsabilidade exclusiva do licitante a verificação das condições reais dos bens.

- 14.2 - As informações referentes a eventuais multas incidentes sobre os veículos deverão ser verificadas pelo interessado, assim como a realização de pesquisa acerca de quaisquer outros débitos que possam recair sobre os bens.
- 14.3 - A participação no leilão implica no **pleno conhecimento e aceitação**, por parte do licitante, de todas as normas, condições e exigências previstas neste edital, inclusive quanto ao estado e à situação dos bens ofertados.
- 14.4 - O Comitente e o Leiloeiro não aceitarão alegações de desconhecimento das regras ou condições do leilão como justificativa para isenção de responsabilidades ou penalidades cabíveis.
- 14.5 - A realização da licitação não configura obrigatoriedade de venda por parte do Comitente, que poderá revogar, adiar ou anular o leilão, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou diante de irregularidades, seja de ofício ou por provocação.
- 14.6 - O Comitente e o Leiloeiro reservam-se o direito de incluir, excluir, desdobrar ou reunir bens em lotes, até a homologação do leilão, conforme sua conveniência ou necessidade.
- 14.7 - A participação no leilão pressupõe **conduta respeitosa, colaborativa e compatível com a boa-fé e a finalidade do certame**. Fica reservado ao Leiloeiro Oficial o direito de restringir, **suspender ou bloquear, temporária ou definitivamente**, o acesso à plataforma dos participantes que, em qualquer etapa do processo, tenham adotado comportamentos ofensivos, tumultuadores, desrespeitosos ou que tenham causado estresse injustificado à equipe organizadora, com o objetivo de prevenir conflitos e assegurar o bom andamento dos leilões futuros.
- Parágrafo Único:** Tal medida poderá ser adotada mesmo que não haja infração formal ao edital, desde que devidamente fundamentada e registrada pela equipe do leiloeiro.
- 14.8 - O Comitente e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem o arrematante venha, posteriormente, a transacionar o bem adquirido.
- 14.9 - Em todas as situações e nos casos omissos deste edital, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 14.10 - Reservamo-nos o direito de corrigir, a qualquer momento, eventuais erros materiais ou gráficos constantes neste edital ou em seus anexos.
- 14.11 - O Leiloeiro Público Oficial atua unicamente na qualidade de **mandatário** do Comitente, nos termos do Decreto nº 21.981/32 (arts. 22 e 40), não possuindo qualquer interesse jurídico ou econômico nos bens leiloados, limitando-se à condução do procedimento conforme as normas legais e regulamentares.
- 14.12 - Em caso de ação judicial proposta contra o leilão ou atos a ele correlatos, os licitantes e demais interessados desde já reconhecem que:

14.12.1 - **Leiloeiro não responde por vícios, litígios ou questionamentos jurídicos** envolvendo os bens leiloados, cabendo tais responsabilidades exclusivamente ao Comitente e ao arrematante;

14.12.2 - As **custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos** decorrentes de eventual demanda judicial serão de **responsabilidade do autor** da ação.

14.13 - Eventuais modificações neste Edital, inclusive quanto aos seus anexos e **valores de referência**, serão divulgadas pelo mesmo meio que se deu a publicidade do texto original.

14.14 - Integram este edital, como parte inseparável:

14.13.1 – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.13.2 – ANEXO II – RELAÇÃO DOS BENS;

14.13.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA REMOÇÃO.

Betim/MG, _____ de _____ de _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO ELETRÔNICO nº: 71148/2025

1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE	2 – Nº DO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – ARES.
Assessoria de Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração	260014/2025
3 - DO OBJETO	
Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Betim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.	
3.1 – Da classificação quanto à natureza jurídica	
☒ Comum, na forma do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21 ☐ Especial, na forma do art. 6º, XIV da Lei 14.133/21	
3.2 – Da classificação quanto ao status	
☐ bens/serviços de luxo, na forma do art. 106, I do Decreto Municipal 44.825/23 ☒ bens/serviços de qualidade comum, na forma do art. 106, II do Decreto Municipal 44.825/23	
3.3 – Da classificação quanto à constância da necessidade	
☒ serviços/fornecimentos contínuos, na forma do art. 6º, XV da Lei 14.133/21 ☐ serviços/fornecimentos não contínuos ou contratados por escopo, na forma do art. 6º, XVII da Lei 14.133/21	
3.4 – Da classificação quanto ao nível técnico exigido	
☐ serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, XVIII da Lei 14.133/21 ☒ não se aplica	
3.5 – Da classificação quanto à necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra	
☐ serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, XVI da Lei 14.133/21 ☒ não se aplica	
3.6 – Da classificação quanto à materialidade	
☐ serviços/fornecimentos de grande vulto [valor estimado supera duzentos milhões de reais], na forma do art. 6º, XXII da Lei 14.133/21 ☒ não se aplica	
4- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
A solução proposta consiste na realização de leilão público oficial, conduzido por leiloeiro público devidamente credenciado, com a finalidade de promover a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Betim. O procedimento compreenderá as etapas de avaliação,	

organização e agrupamento dos lotes, divulgação ampla do certame, condução do leilão, arrecadação dos valores obtidos e destinação dos recursos financeiros ao erário municipal, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e economicidade, conforme preceituam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 44.825/2023.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos e funcionais para a **alienação de bens móveis inservíveis** da Prefeitura Municipal de Betim contemplam o apoio de **Leiloeiro Público Oficial** devidamente credenciado, com experiência comprovada em alienações de bens públicos. O profissional deverá dispor de infraestrutura tecnológica adequada para a divulgação eletrônica dos lotes e das etapas do certame, assegurando ampla publicidade, acessibilidade e transparência ao processo de leilão.

Nos requisitos funcionais, deverão ser observadas as **práticas de sustentabilidade**, especialmente quanto à destinação final dos bens alienados. Os itens serão leiloados **no estado em que se encontram**, sem garantia, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a retirada, o transporte e a destinação ambientalmente adequados dos materiais adquiridos. Tanto a Administração quanto o Leiloeiro ficam isentos de responsabilidade por eventuais vícios, defeitos, desmontagem ou manutenção dos bens alienados.

Adicionalmente, deverão ser rigorosamente observadas as legislações e regulamentações aplicáveis à alienação de bens públicos, as normas de segurança patrimonial, bem como os **princípios da economicidade, eficiência, legalidade e publicidade**, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 44.825/2023** e demais dispositivos correlatos.

Demais requisitos:

- 1.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, **sem garantia**, e o Comitente/Vendedor e o Leiloeiro não se responsabilizam por defeitos, vícios, consertos, reparos, desmontagem ou providências relacionadas à retirada ou transporte do material arrematado.
- 1.2. No caso de veículos, os licitantes devem examinar cuidadosamente, antes da arrematação, todos os aspectos exigidos pelo DETRAN, incluindo modelo, cor, ano de fabricação e modelo, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, chassi e vidros. Caso os números do motor ou chassi estejam ilegíveis ou não sejam originais de fábrica, será de responsabilidade do arrematante a substituição das peças e a regularização junto aos órgãos públicos competentes.
- 1.3. Veículos que não possuam número de motor registrado, que estejam danificados ou que tenham motor trocado na BIN (Base Índice Nacional) deverão ter sua regularização documental integralmente assumida pelo arrematante.
- 1.4. Caso o veículo não possua CRV/CRLV, o arrematante deverá **providenciar a segunda via** junto ao DETRAN, isentando Comitente e Leiloeiro de qualquer responsabilidade.
- 1.5. **Multas, impostos e demais taxas incidentes** ou que venham a incidir sobre os bens serão de **responsabilidade do arrematante**, que deve verificar esses valores previamente.
- 1.6. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor atuam apenas como **mandatários**, não como fornecedores, intermediários ou comerciantes, estando **isentos de responsabilidade por defeitos ocultos** (art. 663 do Código Civil Brasileiro), evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) ou questões tributárias relativas aos bens alienados.
- 1.7. Divergências entre as condições ou documentos dos veículos deverão ser comunicadas e formalizadas junto ao leiloeiro antes da data e horário do leilão.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados diretamente ao Leiloeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o leilão, por meio do endereço eletrônico **juridico@apabrfeiloes.com.br**
- 2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial **www.apabrfeiloes.com.br**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas, maiores e capazes, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que não incorram em impedimentos legais para participação em procedimentos licitatórios.
- 3.2. É vedada a participação de servidores e agentes públicos vinculados à Prefeitura Municipal de BETIM.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

- 4.1. Os interessados poderão participar do leilão de forma online, por meio do site **www.apabrfeiloes.com.br**, devendo realizar cadastro prévio e enviar a documentação exigida conforme as normas do portal.
- 4.2. O cadastro deverá ser realizado com e-mail próprio, criação de senha e envio dos documentos abaixo:
- 4.3. Pessoa Física:
 - 4.3.1.1. CPF e documento de identidade com foto (RG ou CNH);
 - 4.3.1.2. Comprovante de emancipação, quando aplicável;
 - 4.3.1.3. Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);
 - 4.3.1.4. Procuração com firma reconhecida, se for o caso.
- 4.4. Pessoa Jurídica:
 - 4.4.1.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - 4.4.1.2. Documentos de identificação do representante legal (CPF, RG ou CNH);
 - 4.4.1.3. Procuração autenticada com firma reconhecida, se aplicável;
 - 4.4.1.4. Comprovante de endereço atualizado;
 - 4.4.1.5. Última alteração contratual;
 - 4.4.1.6. Inscrição estadual e municipal, se houver.
- 4.5. Os procedimentos completos para o cadastro estão disponíveis no site.
- 4.6. Apenas os usuários devidamente cadastrados e habilitados poderão enviar lances online.
 - 4.6.1. Os lances via internet não garantem direito adquirido ao participante em caso de falhas técnicas, como instabilidade do sistema, queda de conexão ou outras ocorrências. O site é apenas um meio facilitador de participação.
 - 4.6.2. Ao optar pela participação online, o interessado **declara ciência e aceitação dos riscos técnicos envolvidos**, não sendo cabível qualquer reclamação por eventual falha.

5. DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO

- 5.1. Regras gerais de participação e disputa:
 - 5.1.1. A participação no leilão implica **ciência e aceitação integral**, por parte dos licitantes, de todas as exigências e condições estabelecidas no **Edital**.
 - 5.1.2. Os interessados poderão participar do leilão durante o período estabelecido, mediante acesso ao portal **www.apabrfeiloes.com.br** com login e senha cadastrados, observando o valor

- mínimo para cada bem listado no Anexo II. Será considerado **vencedor** o licitante que oferecer o **maior lance**, desde que este seja homologado pelo Comitente.
- 5.1.3. Os lotes serão leiloados de forma **sequencial**, seguindo a ordem numérica do Anexo II, com início obrigatoriamente pelo lote 1, conforme programação da plataforma.
- 5.1.4. Cada lote será **aberto e encerrado individualmente**, respeitando o tempo estabelecido para lances e os incrementos mínimos definidos.
- 5.1.5. Após o encerramento do último lote, eventuais **lances condicionais** serão **reapresentados automaticamente no mesmo dia**, iniciando nova disputa a partir do último lance registrado ou do lance inicial, se não houver lances anteriores.
- 5.1.6. Encerrados todos os lotes e reapresentados os lances condicionais, o **Comitente** avaliará, no **mesmo ato**, a **aceitação ou não das propostas**. Caso aceite, a arrematação será considerada homologada.
- 5.1.7. Os lotes que **não receberem lances ou que tiverem lances condicionais rejeitados** serão reabertos automaticamente para **nova disputa online**, com duração de 3 (três) dias úteis, exclusivamente por meio da plataforma.
- 5.2. Tipos de lances e suas definições:
- 5.2.1. **Lance inicial**: Valor estipulado para abertura da disputa, definido pelo Leiloeiro. Pode ou não corresponder ao valor mínimo exigido para venda do bem.
- 5.2.2. **Lance mínimo**: Valor mínimo definido pelo Comitente para que a venda seja automaticamente homologada.
- 5.2.3. **Lance condicional**: Lance inferior ao valor mínimo estipulado. Sua aceitação está condicionada à avaliação posterior e expressa do Comitente.
- 5.2.4. **Lance automático**: Ferramenta em que o participante define um valor máximo. O sistema ofertará automaticamente lances sucessivos, respeitando os incrementos mínimos, até atingir esse limite. O valor estipulado para lance automático não poderá ser cancelado ou alterado após confirmado.
- 5.3. Regras complementares de disputa e validade dos lances:
- 5.3.1. Só serão aceitos lances que superem o valor do lance anterior, observando-se os incrementos mínimos.
- 5.3.2. Em caso de dois ou mais lances com o **mesmo valor**, será considerado válido aquele **registrado primeiro** no sistema.
- 5.3.3. O Leiloeiro poderá, constatando irregularidade, anular um lance para garantir igualdade entre os participantes.
- 5.3.4. Os lances ofertados por meio da internet não garantem direitos ao participante em caso de falhas técnicas (queda de conexão, falha no sistema etc.). Ao optar pela participação online, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas técnicas.
- 5.4. Disposições legais e responsabilidade das partes:
- 5.4.1. Todos os bens serão leiloados no **estado de conservação em que se encontram**, não cabendo à Contratante nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, desmontagem, retirada ou transporte.
- 5.4.2. Após a assinatura da ficha interna de arrematação, **não será permitida a alteração de dados**, nem do nome do arrematante.
- 5.4.3. Ao ofertar lance, o participante **declara ciência prévia das condições e restrições específicas de cada bem**. Quaisquer alterações nas descrições ou condições de venda até a data do leilão serão publicadas no site e/ou comunicadas durante o certame.
- 5.4.4. É vedado ao arrematante ceder, vender, permutar ou negociar o bem antes de sua retirada, nos termos do item 12.

5.4.5.É expressamente proibida qualquer forma de acordo, combinação ou fraude entre participantes ou terceiros que vise manipular o resultado do leilão. Em caso de constatação, a ocorrência será imediatamente comunicada às autoridades competentes (Polícia e Ministério Público), nos termos da Lei nº 14.133/2021, com destaque para os artigos:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

5.5. Homologação, inadimplemento e remanejamento de arrematação:

5.5.1.Os valores constantes no Anexo II não representam, necessariamente, o valor mínimo de venda. A homologação da venda **está sujeita à aceitação expressa do Comitente.**

5.5.2.O Comitente e o Leiloeiro poderão reavaliar os lances iniciais, por conveniência administrativa.

5.5.3.Em caso de inadimplemento do arrematante, este poderá ter seu cadastro bloqueado e ser impedido de participar de futuros leilões.

5.5.4.Caso o arrematante vencedor não cumpra os prazos ou condições estabelecidos, o Comitente poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para formalizar a arrematação nas mesmas condições.

5.6. Da emissão e titularidade da documentação de arrematação:

5.6.1.A nota de arrematação e a ata do leilão serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante. Não será admitida alteração ou substituição de titularidade, salvo por justificativa expressa aceita pelo Comitente e/ou Leiloeiro.

5.6.2.Em caso de autorização para troca de titularidade, deverá ser apresentado documento de autorização, com dados completos do ofertante e do comprador, assinado por ambas as partes e com firma reconhecida.

6. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

6.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, via transferência bancária, para a seguinte conta: Banco do Brasil – Agência 0750-1 – Conta 81.065-7 – CNPJ 18.715.391/0001-96 – MUNICÍPIO DE BETIM.

6.2. A comissão do (a) Leiloeiro (a), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga separadamente, por meio de boleto ou depósito bancário em conta indicada pela Leiloeira.

6.3. O não pagamento da comissão no prazo estipulado no edital acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, a partir do primeiro dia após o vencimento, além de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até a data do efetivo

pagamento.

- 6.4. Ressalta-se que o valor da **comissão** do Leiloeiro **não está incluído no valor** do lance ofertado.
- 6.5. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação e da comissão no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do lance.
- 6.6. Confirmado o lance, **não será admitida a desistência total ou parcial** pelo arrematante, sob pena de infração ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro, além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 6.7. A responsabilidade pelo pagamento total dos lotes arrematados recai exclusivamente sobre o arrematante. A entrega dos bens somente será realizada após a quitação integral de todos os valores devidos.
- 6.8. Caso não seja comprovado o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerar-se-á o arrematante desistente e a venda será automaticamente cancelada. Nessa hipótese, serão devidos os seguintes valores a título de multa:
 - 6.8.1. 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhido ao Contratante;
 - 6.8.2. 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, destinado à comissão da Leiloeira.

7. DA ATA

- 7.1. Finalizados os trâmites do leilão, será lavrada Ata contendo a relação dos bens vendidos, a identificação dos respectivos arrematantes e o registro dos fatos relevantes ocorridos durante o certame.

8. DA RETIRADA DOS BENS

- 8.1. Condições gerais para retirada
- 8.2. A **retirada** dos bens arrematados somente poderá ocorrer **após a confirmação da compensação bancária** dos valores pagos ao Comitente e à Leiloeira. A entrega dos bens deverá ser previamente agendada com os devidos responsáveis conforme item 4.1 do edital, no horário comercial. Nesse momento, também será entregue a documentação necessária à transferência de propriedade.
- 8.3. Nos casos em que o arrematante tiver adquirido **mais de um bem**, a liberação somente ocorrerá após a **quitação integral** de todos os lotes arrematados.
 - 8.3.1. **Retirada pessoal:** Se a retirada for realizada pelo próprio arrematante, este deverá agendar previamente o comparecimento à Prefeitura Municipal, assinar o recibo de transferência (CRV/DUT) e reconhecer firma, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo. Após esse procedimento, o bem estará liberado para retirada.
 - 8.3.2. **Retirada por terceiros:** No caso de retirada por terceiros, o arrematante deverá solicitar o envio do recibo de transferência pelos Correios, preenchê-lo, assiná-lo, reconhecer firma em cartório e devolvê-lo à Prefeitura, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo. Somente após o recebimento do documento será possível agendar a retirada.
 - 8.3.3. Na data marcada, o terceiro autorizado deverá apresentar:
 - 8.3.3.1. Procuração específica com firma reconhecida em cartório;
 - 8.3.3.2. Cópias dos documentos pessoais do arrematante e do terceiro;
 - 8.3.3.3. Declaração para Remoção (conforme modelo do Anexo III do edital), devidamente preenchida.
 - 8.3.4. A autorização de retirada por terceiros será concedida a critério do Comitente, após verificação formal dos documentos apresentados.
- 8.4. Prazos para retirada e penalidades
 - 8.4.1. O arrematante terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da realização do leilão, **para retirar o bem**. O não cumprimento deste prazo acarretará:
 - 8.4.1.1. Perda do direito sobre o bem arrematado;
 - 8.4.1.2. Perda valores pagos;
 - 8.4.1.3. Reinclusão do bem ao patrimônio do Comitente, sem possibilidade de ressarcimento.
- 8.5. Responsabilidade do arrematante
 - 8.5.1. A **retirada e transporte** dos bens correrão por conta e **risco do arrematante**.

- 8.5.2. No caso de veículos, é responsabilidade do arrematante verificar previamente as condições mínimas para funcionamento, como nível de óleo, combustível, bateria, entre outros. O Comitente e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes da negligência nesse aspecto.
- 8.5.3. A liberação de veículos está condicionada ao preenchimento e assinatura do CRV/DUT e da Nota de Arrematação. A cópia autenticada do CRV/DUT será utilizada para a Comunicação de Venda junto ao DETRAN, conforme exigido por lei, quando houver o recibo, caso contrário é de responsabilidade do arrematante providenciar a segunda via do mesmo
- 8.5.4. A utilização de procuração para quaisquer fins relacionados à regularização e/ou retirada é de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo eventuais ônus legais e administrativos.
- 8.5.5. O arrematante é responsável pela **retirada de qualquer identificação do Comitente** (adesivos, plaquetas, logomarcas etc.) existente nos bens arrematados.
- 8.5.6. **É expressamente vedada a retirada parcial dos bens integrantes de um mesmo lote.** Caso o arrematante retire apenas parte do lote, deixando resíduos, sucatas ou bens remanescentes no local, caracterizar-se-á **abandono de material**, sujeitando-o às penalidades previstas no edital.
- 8.5.7. O não cumprimento integral do prazo ou a retirada parcial acarretará, a critério do Comitente
- 8.5.7.1. **Multa administrativa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 8.5.7.2. **Cobrança das despesas de remoção, transporte, destinação, limpeza e eventual reparo de danos ao patrimônio público**, podendo tais custos ser compensados com os valores pagos ou inscritos em dívida ativa municipal;
- 8.5.7.3. **Comunicação ao leiloeiro e aos órgãos competentes** sobre o descumprimento, para registro de ocorrência e eventuais providências legais;
- 8.5.7.4. **Impedimento de participar de novos leilões promovidos pela Administração e pela Leiloeira.**
- 8.6. Documentação emitida
- 8.6.1. É responsabilidade do **Leiloeiro** apenas a **emissão da Nota de Venda** em Leilão (Nota de Arrematação), que será entregue ao arrematante. Esse documento possui fé pública e é válido para fins de comprovação de propriedade.
- 8.6.2. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros fins, deverá providenciá-la por seus próprios meios, arcando com os respectivos custos e obrigações.
- 9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**
- 9.1. A **transferência de propriedade**, a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas relacionadas à remoção do bem serão de inteira **responsabilidade do arrematante**.
- 9.2. Também caberá ao arrematante a responsabilidade pela **quitação de quaisquer despesas** necessárias à regularização da documentação do bem, incluindo taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo.
- 9.3. O arrematante de veículo declara-se ciente de que deverá providenciar, às suas expensas, todas as medidas para a regularização do bem arrematado, inclusive a transferência de propriedade e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, assumindo integralmente os seguintes encargos:
- 9.3.1. Despesas com cartório;
- 9.3.2. Recolhimento de IPVA em atraso, inclusive o do ano corrente;
- 9.3.3. Multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN;
- 9.3.4. Seguro obrigatório (DPVAT), quando aplicável;
- 9.3.5. Segunda via de documentos;
- 9.3.6. Impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes do processo de regularização da documentação;
- 9.3.7. Atendimento às exigências específicas para baixa definitiva de veículos classificados como SUCATA.
- 9.4. O arrematante deverá realizar a **transferência do veículo** para sua titularidade no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua retirada, responsabilizando-se por solicitar ao Comitente toda a documentação necessária e por observar os prazos e vencimentos pertinentes.

9.5. Os veículos classificados como **sucata**, isto é, irrecuperáveis ou definitivamente desmontáveis, estão impedidos de voltar à circulação, devendo ser obrigatoriamente **baixados de forma definitiva** junto ao DETRAN.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública do leilão, sob pena de perda do direito à impugnação.

10.2. Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou decorrido o prazo para sua apresentação, o Leiloeiro Oficial deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhar os pedidos devidamente instruídos à Prefeitura Municipal de BETIM para decisão.

10.3. Os recursos contra decisões proferidas neste processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto à Leiloeira Oficial, Adriana Pires Amâncio, no endereço: Caixa Postal 8099, Belo Horizonte/MG – CEP 31.310-970, ou enviados por e-mail para juridico@apaleiloes.com.br, exclusivamente em arquivo PDF devidamente assinado com assinatura digital ou firma reconhecida, devendo o remetente solicitar a confirmação de recebimento.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e será comunicado ao arrematante vencedor, que poderá apresentar impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida comunicação.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela parte interessada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As **fotos e vídeos** dos bens disponibilizados no site do leiloeiro e durante a realização do leilão são **meramente ilustrativos** e têm o objetivo de auxiliar os licitantes. A manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote deve ocorrer somente após visitação presencial, sendo responsabilidade exclusiva do licitante a verificação das condições reais dos bens.

11.2. As informações referentes a eventuais multas incidentes sobre os veículos deverão ser verificadas pelo interessado, assim como a realização de pesquisa acerca de quaisquer outros débitos que possam recair sobre os bens.

11.3. A participação no leilão implica no **pleno conhecimento e aceitação**, por parte do licitante, de todas as normas, condições e exigências previstas no edital, inclusive quanto ao estado e à situação dos bens ofertados.

11.4. O Comitente e o Leiloeiro não aceitarão alegações de desconhecimento das regras ou condições do leilão como justificativa para isenção de responsabilidades ou penalidades cabíveis.

11.5. A realização da licitação não configura obrigatoriedade de venda por parte do Comitente, que poderá revogar, adiar ou anular o leilão, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou diante de irregularidades, seja de ofício ou por provocação.

11.6. O Comitente e o Leiloeiro reservam-se o direito de incluir, excluir, desdobrar ou reunir bens em lotes, até a homologação do leilão, conforme sua conveniência ou necessidade.

11.7. A participação no leilão pressupõe **conduta respeitosa, colaborativa e compatível com a boa-fé e a finalidade do certame**. Fica reservado ao Leiloeiro Oficial o direito de restringir, **suspender ou bloquear, temporária ou definitivamente**, o acesso à plataforma dos participantes que, em qualquer etapa do processo, tenham adotado comportamentos ofensivos, tumultuadores, desrespeitosos ou que tenham causado estresse injustificado à equipe organizadora, com o objetivo de prevenir conflitos e assegurar o bom andamento dos leilões futuros.

Parágrafo único. Tal medida poderá ser adotada mesmo que não haja infração formal ao edital, desde que devidamente fundamentada e registrada pela equipe do leiloeiro.

- 11.8. O Comitente e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem o arrematante venha, posteriormente, a transacionar o bem adquirido.
- 11.9. Em todas as situações e nos casos omissos do edital, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 11.10. Reservamo-nos o direito de corrigir, a qualquer momento, eventuais erros materiais ou gráficos constantes no edital ou em seus anexos.
- 11.11. O Leiloeiro Público Oficial atua unicamente na qualidade de **mandatário** do Comitente, nos termos do Decreto nº 21.981/32 (arts. 22 e 40), não possuindo qualquer interesse jurídico ou econômico nos bens leiloados, limitando-se à condução do procedimento conforme as normas legais e regulamentares.
- 11.12. Em caso de ação judicial proposta contra o leilão ou atos a ele correlatos, os licitantes e demais interessados desde já reconhecem que:
- 11.12.1. **Leiloeiro não responde por vícios, litígios ou questionamentos jurídicos** envolvendo os bens leiloados, cabendo tais responsabilidades exclusivamente ao Comitente e ao arrematante;
- 11.12.2. As **custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos** decorrentes de eventual demanda judicial serão de **responsabilidade do autor** da ação.

6 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (marcar com “x”)

	Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI da Lei 14.133/21)
	Concurso (art. 6º, XXXIX da Lei 14.133/21)
	Concorrência (art. 6º, XXXVIII da Lei 14.133/21)
X	Leilão (art. 6º, XL da Lei 14.133/21)
	Diálogo competitivo (art. 6º, XLII da Lei 14.133/21)
	Não se aplica (contratação direta)

6.1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

() SIM

(X) NÃO SE APLICA.

6.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- () Menor Preço
 () Maior Desconto
 () Melhor Técnica ou conteúdo artístico
 () Técnica e preço
 (X) Maior Lance ou Oferta
 () Maior Retorno Econômico

- () Por item
 (X) Por lote
 () Por grupo
 () Global

6.2.1 - Justificativa para a utilização de adjudicação por lote

A Administração Pública pode optar por agrupar itens em lotes, desde que sejam produtos da mesma natureza e que tenham uma relação entre si. A realização do leilão por meio desses lotes, que reúnem bens com características e finalidades parecidas, traz uma série de vantagens: facilita a gestão do processo, torna-o mais atrativo para os possíveis interessados e simplifica as rotinas administrativas.

Essa prática se mostra adequada e necessária quando os bens possuem características compatíveis e, principalmente, quando gera ganhos tanto na esfera administrativa quanto econômica.

O próprio Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 861/2013, destaca que a adjudicação por lotes costuma ser mais vantajosa por reduzir custos administrativos e simplificar a gestão dos contratos, que é justamente o caso aqui.

Dessa forma, a decisão de realizar o leilão por lotes está totalmente alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é fomentar uma competição mais ampla, garantir eficiência na gestão dos contratos e, acima de tudo, atender da melhor maneira possível às necessidades específicas do Município de Betim.

6.2.2 - Justificativa para a utilização de marca como referência

Não se aplica.

7 - O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ SIGILOSO (indicar valor estimado abaixo quando não for sigiloso)		Sim (Deverá ser justificado)
	X	Não

Não se aplica.

8 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA (marcar com “x”)

☐	Dispensa de licitação	Fundamento legal:
☐	Adesão à Ata de Registro de Preço	Fundamento legal:
☐	Inexigibilidade de licitação	Fundamento legal:

9 - DAS JUSTIFICATIVAS

9.1 – Fundamentação da contratação

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo fundamentar técnica e legalmente o processo de alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio do Município de Betim. A sua elaboração é necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, em estrita observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023.

A contratação visa promover a alienação de bens móveis classificados como obsoletos, danificados ou sem utilidade para as atividades-fim da administração municipal. Com a iniciativa, pretende-se:

- Liberar espaços físicos ocupados;
- Otimizar a gestão de depósitos e almoxarifados;
- Assegurar destinação adequada a materiais em desuso.

Sob a ótica do interesse público, a medida é imprescindível, uma vez que impede a depreciação acelerada e a perda total do valor residual desses ativos. A alienação contribui para a geração de receitas e a recomposição de recursos nos cofres públicos, reforçando os princípios de uma gestão patrimonial responsável e sustentável, pautada pela economicidade, eficiência e transparência.

Para a realização do leilão, a Administração Municipal valer-se-á de contrato vigente com Leiloeiro Público Oficial. A opção por esse profissional justifica-se pela imperiosa necessidade de conferir profissionalização ao processo. A Administração Pública não dispõe de estrutura interna ou de corpo técnico especializado para conduzir as complexas etapas inerentes ao certame — como avaliação, divulgação, execução e

fiscalização — com a necessária eficiência. A expertise do leiloeiro garantirá maior visibilidade ao evento, ampliação da competitividade e, conseqüentemente, a obtenção de resultados financeiros mais vantajosos para o Erário Municipal.

9.2 – Do parcelamento para aplicação de cota reservada para ME / EPP e COOP? (Art. 48 da LC 123/2006) Valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.		Sim
	x	Não (Deverá ser justificado)

Não se aplica.

9.3 - Do parcelamento para aplicação exclusiva das ME / EPP e COOP? (Art. 48, I, LC 123/2006) Valor estimado igual ou menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.		Sim
	x	Não (Deverá ser justificado)

Não se aplica

9.4 - Justificativa caso na licitação não caiba à contratação de egressos quando for objeto da licitação a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações (Decreto Municipal nº 41.319/2018)	x	Não se aplica (Deve ser justificado)
--	----------	---

Objeto da contratação diverso do Decreto.

9.5 - Justificativa para a não utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos (Art. 19, § 2º da Lei 14.133/21)	x	Não se aplica (Deve ser justificado)
---	----------	---

O Município não dispõe de catálogo eletrônico de padronização atualmente. Já o modelo de termo de referência utilizado é o padrão. O Município dispõe de minutas padronizadas de edital, contratos e outros documentos; as quais não serão utilizadas apenas se o setor responsável pela elaboração de tais instrumentos considerar necessária a criação de novos documentos.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Inserir todas as dotações indicadas para a contratação)	REDUZIDO DA DOTAÇÃO (O preenchimento manual deste campo é destinado ao Setor de Orçamento).
---	---

Dotação Orçamentária nº.: Não se aplica

10.1 – Da classificação (marcar com um ‘X’)

Material de Consumo	Material Permanente	Prestação de Serviço	Comodato	Doação
	x			

11- DA PREVISÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1- O Município de Betim - MG não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) previsto, uma vez que a exigibilidade dessa ferramenta de planejamento só se tornará efetiva a partir da compilação das planilhas de licitação dos setores/órgãos do ente federativo e sua posterior postagem no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em questão, ocorrerá ao longo de 2026.

11.2 - Nesse sentido, forçoso registrar que, no Decreto Municipal 44.825/2023, que regulamenta a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, não há previsão de obrigatoriedade do Plano de Contratação Anual (PCA); consoante a dicção do seu art. 24, caput, bem como a do art. 12, VII da Lei Nacional 14.133/21, que aponta a sua faculdade para municípios e estados. In casu, não há plano de contratação previsto a ser citado no

presente Termo de Referência.

12 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Deve constar via **ANEXO** as informações abaixo quando forem muitos itens ou serviços complexos.

Item	Código do objeto Ares	Especificação técnica	Unidade	Quantidade
------	-----------------------	-----------------------	---------	------------

ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS

12.1 – DIVISÃO EM LOTES

Item	Código do objeto Ares	Especificação técnica Unidade	Quantidade total	Lotes (distribuição dos itens em lotes)
		<u>ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS</u>		

13 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - Forma de Fornecimento dos produtos / equipamentos

Entrega Integral (uma única vez, Haverá contrato de garantia () SIM / (x) NÃO)	Entrega Imediata (entrega em até 30 dias)	Entrega Parcelada (entrega em mais de uma vez)
	x	

13.2 - Forma de Execução de serviços

Serviços Contínuos (Serviços essenciais, habituais e contínuos)	Serviço Não Contínuo (Por escopo – executado uma única vez)
x	

13.3 - Das condições gerais

13.3.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, **sem garantia**, e o Comitente/Vendedor e o Leiloeiro não se responsabilizam por defeitos, vícios, consertos, reparos, desmontagem ou providências relacionadas à retirada ou transporte do material arrematado.

13.3.2 No caso de veículos, os licitantes devem examinar cuidadosamente, antes da arrematação, todos os aspectos exigidos pelo DETRAN, incluindo modelo, cor, ano de fabricação e modelo, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, chassi e vidros. Caso os números do motor ou chassi estejam ilegíveis ou não sejam originais de fábrica, será de responsabilidade do arrematante a substituição das peças e a regularização junto aos órgãos públicos competentes.

13.3.3 Veículos que não possuam número de motor registrado, que estejam danificados ou que tenham motor trocado na BIN (Base Índice Nacional) deverão ter sua regularização documental integralmente assumida pelo arrematante.

13.3.4 Caso o veículo não possua CRV/CRLV, o arrematante deverá **providenciar a segunda via** junto ao DETRAN, isentando Comitente e Leiloeiro de qualquer responsabilidade.

13.3.5 **Multas, impostos e demais taxas incidentes** ou que venham a incidir sobre os bens serão de **responsabilidade do arrematante**, que deve verificar esses valores previamente.

13.3.6 O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor atuam apenas como **mandatários**, não como fornecedores, intermediários ou comerciantes, estando **isentados de responsabilidade por defeitos ocultos** (art. 663 do Código Civil Brasileiro), evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) ou questões tributárias relativas aos bens alienados.

13.3.7 Divergências entre as condições ou documentos dos veículos deverão ser comunicadas e formalizadas junto ao leiloeiro antes da data e horário do leilão.		
14 - DO PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Prazos para retirada: O arrematante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da realização do leilão, para retirar o bem.		
15 - DA DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO		
O leilão será realizado a partir do 16º (décimo sexto) dia útil após a publicação do edital.		
16 - DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO		
() Aplica-se		(X) Não se aplica
17- DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	X	Não se aplica
18- DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO		
18.1 Estarão disponíveis os lotes, objeto do presente Leilão, para visita no período das 09h00 às 16h00, nos dias ____/____/2026 a ____/____/2026 (somente dias úteis), nos endereços abaixo informados, mediante agendamento através dos telefones:		
18.2 Lotes 001 a 004: Av. Solimões, 46A - Brasília, Betim - MG, 32600-324, telefone: (31) 3531-5051 ou (31) 3532-9210		
18.3 Lotes 005 e 006: R. Araguaia, 185 – Brasília, Betim - MG, 32600-320, telefone: (31) 3539-4325		
18.3.1 Lotes 007 e 008: Av. Amazonas, 2148 - Brasília, Betim/MG, 32600-415, telefone: (31) 9831-2947 ou (31) 9591-1336		
18.3.2 Lotes 009 a 020: R. Pará de Minas, 640 - Brasília, Betim - MG, 32600-412, telefone: (31) 3594-4847 / (31) 98752-8440		
18.3.3 Lotes 021 a 023: R. Jequitaiá, 400 - Brasília, Betim/MG, 32600-468, telefone: (31) 3594-4847 / (31) 98752-8440		
18.3.4 Lotes 024 a 027: Rua Rio de Janeiro, Brasília, Betim - MG - CEP 32560350, telefone: (31) 3594-4847 / (31) 98752-8440		
18.3.5 Lotes 028 e 029: Av. Presidente Vargas, 201 – Filadelfia, Betim/MG, 32670090, telefone: (31) 3594-4847 / (31) 98752-8440		
18.3.6 Lote 030: Rua do Rosário, 1840 - Angola, Betim - MG, 32634-080, telefone: (31) 3594-4847 / (31) 98752-8440		
19- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
19.1 O valor do lance deverá ser pago integralmente, via transferência bancária, para a seguinte conta: Banco do Brasil – Agência 0750-1 – Conta 81.065-7 – CNPJ 18.715.391/0001-96 – MUNICÍPIO DE BETIM.		
19.2 A comissão do (a) Leiloeiro (a), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga separadamente, por meio de boleto ou depósito bancário em conta indicada pela Leiloeira.		
19.3 O não pagamento da comissão no prazo estipulado acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, a partir do primeiro dia após o vencimento, além de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até a data do efetivo pagamento.		
19.4 Ressalta-se que o valor da comissão do Leiloeiro não está incluído no valor do lance ofertado.		
19.5 O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação e da comissão no prazo de		

até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do lance.

19.6 Confirmado o lance, **não será admitida a desistência total ou parcial** pelo arrematante, sob pena de infração ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro, além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

19.7 A responsabilidade pelo pagamento total dos lotes arrematados recai exclusivamente sobre o arrematante. A entrega dos bens somente será realizada após a quitação integral de todos os valores devidos.

19.8 Caso não seja comprovado o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerar-se-á o arrematante desistente e a venda será automaticamente cancelada. Nessa hipótese, serão devidos os seguintes valores a título de multa:

19.8.1 - 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhido ao Contratante;

19.8.2 - 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, destinado à comissão da Leiloeira.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

20.1 - As obrigações do arrematante visam garantir a **regularidade, transparência e eficiência** do processo de alienação dos bens públicos, assegurando que o desfazimento patrimonial ocorra em conformidade com o edital, com os **princípios da Administração Pública** e com a **legislação aplicável**.

20.2 Cumprimento integral das condições do edital

- Conhecer integralmente o edital e seus anexos antes de participar do leilão;
- Responsabilizar-se pelo pleno entendimento das condições de venda, pagamento e retirada dos bens;
- Não poderá alegar desconhecimento de cláusulas após a arrematação.

20.3 **Pagamento do valor da arrematação:** Efetuar o pagamento integral do valor do lance vencedor no prazo e na forma definidos no edital, incluindo:

- Valor do bem arrematado;
- Comissão da Leiloeira Pública Oficial (percentual definido no edital);
- Encargos e tributos incidentes, quando aplicáveis.

Observação: O não pagamento dentro do prazo configurará **inadimplemento contratual**, sujeitando o arrematante às penalidades previstas.

20.4 Retirada dos bens arrematados

- Efetuar a retirada dos bens no prazo estabelecido no edital;
- Observar normas de segurança e logística determinadas pela Prefeitura e pela Leiloeira;
- Custear integralmente o transporte, desmontagem, carregamento e remoção;
- É vedada a retirada parcial, salvo autorização expressa da Administração;
- Restituir o local limpo e seguro após a retirada.

20.5 **Responsabilidade pela destinação ambiental adequada dos bens:** Os bens serão entregues **no estado em que se encontram**, cabendo ao arrematante:

- Dar destinação ambientalmente correta aos materiais adquiridos;
- Observar as normas ambientais, sanitárias e de descarte;
- Cumprir exigências de licenciamento e transporte de materiais específicos.

20.6 Cumprimento dos prazos estabelecidos

- Cumprir rigorosamente os prazos de pagamento, retirada e demais obrigações;

- O descumprimento implicará **multas, perda do bem e outras sanções administrativas.**

20.7 Observância das normas de segurança durante a retirada

- Utilizar equipamentos adequados e pessoal capacitado;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho;
- Responder por danos causados a terceiros, servidores ou ao patrimônio público

20.8 Responsabilidade exclusiva pelos custos e riscos da operação

- Todos os custos de transporte, desmontagem, carregamento, limpeza e eventuais danos correrão por conta exclusiva do arrematante;
- Não caberá à Administração ou à Leiloeira qualquer ônus relacionado à execução da retirada.

20.9 Comparecimento e identificação

- Comparecer pessoalmente ou por procurador habilitado;
- Apresentar documentação de identificação válida;
- No caso de pessoa jurídica, apresentar contrato social e comprovação de representação legal.

20.10 Manutenção da boa-fé e regularidade cadastral: O arrematante deve agir com **boa-fé, probidade e regularidade**, sendo vedado:

- Fornecer informações falsas ou incompletas;
- Utilizar meios fraudulentos para participar do leilão;
- Praticar qualquer ato que comprometa a lisura do certame.

20.11 Sujeição às penalidades e sanções administrativas: O descumprimento de obrigações poderá resultar em:

- Multas pecuniárias;
- Perda do bem arrematado e dos valores pagos;
- Impedimento de participar de futuros leilões;
- Cobrança de despesas de remoção e limpeza;
- Comunicação aos órgãos competentes para responsabilização civil e criminal.

20.12 Aceitação das condições do bem arrematado

- Os bens serão entregues **sem garantias de funcionamento ou integridade**;
- O arrematante declara estar ciente das condições e renuncia a qualquer reclamação posterior.

20.13 Responsabilidade por danos causados

- Responder integralmente por danos materiais ou pessoais ocorridos durante retirada, transporte ou manuseio;
- Isentar a Prefeitura e a Leiloeira de qualquer responsabilidade decorrente.

20.14 Verificação prévia dos bens

- Examinar previamente os bens e suas condições, conforme descrito no edital;
- Verificar débitos, multas, pendências e documentação, especialmente em veículos;
- Aceitar o bem no estado de conservação apresentado.

20.15 Regularização documental e encargos

- Assumir integral responsabilidade pela regularização de documentos, obtenção de segundas vias, substituição de peças e quitação de tributos;
- Arcar com IPVA, taxas, multas e outros encargos aplicáveis.

20.16 Pagamento e prazos

- Efetuar o pagamento integral do lance e da comissão no prazo de **48 horas** após confirmação da arrematação;
- A não quitação implicará cancelamento da venda e aplicação de multas:
 - **25%** do valor do lance ao Comitente;
 - **5%** do valor do lance ao Leiloeiro;
- Impedimento de participar de futuros leilões.

20.17 Retirada e agendamento

- Retirar os bens em até **10 dias úteis** após o leilão, mediante comprovação de pagamento;
- Agendar previamente a retirada;
- A retirada parcial é proibida e caracteriza **abandono de material**.

20.18 Retirada por terceiros

Caso a retirada seja realizada por representante:

- Enviar recibo de transferência (CRV/DUT) preenchido e com firma reconhecida;
- Apresentar procuração específica, documentos pessoais e declaração de remoção (modelo do Anexo III do edital);
- A autorização será concedida apenas após verificação formal pela Administração.

20.19 Penalidades por atraso na retirada

O não cumprimento do prazo de retirada acarretará:

- Perda do direito sobre o bem;
- Perda integral dos valores pagos;
- Reinclusão do bem ao patrimônio do Comitente, sem ressarcimento.

20.20 Regras específicas para veículos

- A liberação do veículo dependerá da assinatura do CRV/DUT e da Nota de Arrematação;
- O arrematante é responsável por providenciar segunda via de documentos, se necessário;
- Remover logomarcas e identificações públicas dos veículos arrematados.

20.21 Obrigações ambientais e de descaracterização

- Remover qualquer identificação visual ou patrimonial do Município;
- Assegurar descarte adequado de resíduos e materiais inutilizados.

As obrigações do arrematante asseguram a **execução ordenada, transparente e eficiente** do processo de alienação, garantindo o **cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência**, e preservando o **interesse público**.

O não atendimento a tais deveres implica **responsabilidade administrativa, civil e, quando aplicável, penal.**

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO E DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

As obrigações a seguir visam assegurar a **regularidade do procedimento licitatório, a transparência e a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 44.825/2023**, garantindo a **lisura, a eficiência e a economicidade** do leilão público de bens inservíveis.

21.1.1 – Planejamento, divulgação e condução do certame

Responsáveis: Administração e Leiloeiro

- 21.1.1.1. Elaborar, aprovar e publicar o edital do leilão, observando os requisitos legais e regulamentares;
- 21.1.1.2. Garantir ampla publicidade e transparência, mediante divulgação no site oficial da Prefeitura e no portal da Leiloeira, com antecedência mínima legal;
- 21.1.1.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais;
- 21.1.1.4. Assegurar que todas as informações sobre os bens (descrição, estado de conservação, localização, valores e condições de retirada) estejam devidamente atualizadas e acessíveis aos interessados;
- 21.1.1.5. O Leiloeiro deverá organizar, coordenar e conduzir o certame, zelando pela igualdade de condições entre os participantes.

21.1.2 – Habilitação e atendimento aos interessados

Responsável: Leiloeiro

- 21.1.2.1. Receber, analisar e validar os cadastros e documentos dos participantes interessados, conforme prazos e condições estabelecidos no edital;
- 21.1.2.2. Prestar esclarecimentos e informações aos licitantes até 02 (dois) dias úteis antes da data do leilão, pelos canais oficiais de comunicação telefone: (31) 3564-1314, e-mail: **juridico@apaleiloes.com.br**;
- 21.1.2.3. Garantir a segurança e autenticidade dos acessos à plataforma eletrônica, bem como o registro fiel dos lances ofertados;
- 21.1.2.4. Encaminhar à Administração eventuais impugnações ao edital e recursos administrativos no prazo máximo de três dias úteis, devidamente instruídos.

21.1.3 – Realização do leilão

Responsáveis: Leiloeiro e Administração

- 21.1.3.1. Conduzir o leilão, abrindo, controlando e encerrando os lances conforme a sequência dos lotes definida no edital;
- 21.1.3.2. Zelar pela lisura, competitividade e transparência do certame, coibindo fraudes, combinações ou conluíus entre participantes;
- 21.1.3.3. Registrar, na Ata do Leilão, todos os fatos relevantes, os valores dos lances, os arrematantes e eventuais ocorrências;
- 21.1.3.4. O Comitente deverá acompanhar e homologar as arrematações, aceitando ou rejeitando lances condicionais conforme conveniência administrativa.

21.1.4 – Emissão de documentos e formalização da venda

Responsáveis: Leiloeiro e Administração

- 21.1.4.1. O Leiloeiro deverá emitir a **Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação)**, documento

dotado de fé pública que comprova a transferência de propriedade;

21.1.4.2. O Comitente deverá emitir, quando aplicável, documentos de transferência de propriedade (CRV/DUT, declarações, autorizações ou segundas vias), conforme exigências do DETRAN e demais órgãos competentes;

21.1.4.3. Garantir a assinatura e arquivamento da Ata de Leilão, contendo a relação dos bens alienados e a identificação dos respectivos arrematantes.

21.1.5 – Recebimento dos valores e controle financeiro

Responsáveis: Administração e Leiloeiro

21.1.5.1. O Comitente deverá receber e conferir os valores referentes à arrematação dos bens, pagos via transferência bancária diretamente na conta do Município;

21.1.5.2. O Leiloeiro deverá cobrar e receber a comissão que lhe é devida (percentual definido no edital), mediante boleto ou depósito bancário;

21.1.5.3. Controlar e comprovar a compensação bancária dos pagamentos, liberando os bens somente após a quitação integral dos valores devidos.

21.1.6 – Liberação e fiscalização da retirada dos bens

Responsáveis: Administração e Leiloeiro

21.1.6.1. Autorizar a retirada dos bens apenas após confirmação do pagamento integral da arrematação e da comissão;

21.1.6.2. Acompanhar e fiscalizar o procedimento de retirada, garantindo que ocorra dentro do prazo máximo estipulado e que o local seja devolvido em condições adequadas;

21.1.6.3. Conferir e validar a documentação apresentada pelo arrematante ou representante (procuração, identificação, declaração de remoção etc.);

21.1.6.4. Registrar e comunicar descumprimentos, atrasos, abandonos ou irregularidades à autoridade competente, aplicando as penalidades previstas.

21.1.7 – Atendimento às impugnações, recursos e comunicações formais

Responsáveis: Administração e Leiloeiro

21.1.7.1. O Leiloeiro deverá receber e encaminhar à Administração Municipal as impugnações e recursos apresentados pelos participantes dentro dos prazos legais;

21.1.7.2. A Administração deverá analisar, decidir e comunicar oficialmente as decisões aos interessados, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

21.1.7.3. O Leiloeiro deverá comunicar aos arrematantes vencedores eventuais decisões que impliquem suspensão, alteração ou cancelamento da arrematação.

21.1.8 – Responsabilidade técnica e administrativa

Responsáveis: Leiloeiro e Administração

21.1.8.1. O Leiloeiro atuará como mandatário do Comitente, conforme o Decreto nº 21.981/32, limitando-se à condução do procedimento e à intermediação da venda, sem interesse econômico direto sobre os bens;

21.1.8.2. O Comitente permanecerá como proprietário dos bens até a efetiva homologação e pagamento, sendo responsável pela integridade física e documental até a transferência;

21.1.8.3. Ambos deverão assegurar a observância das normas legais, regulatórias e fiscais pertinentes à alienação de bens públicos.

21.1.9 – Garantia de legalidade, economicidade e transparência

Responsáveis: Administração e Leiloeiro

21.1.9.1. Assegurar que todas as etapas do leilão observem os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

21.1.9.2. Registrar e manter arquivo completo do processo, contendo todos os documentos, registros eletrônicos, comunicações e comprovantes de pagamento;

21.1.9.3. Disponibilizar, quando solicitado, informações e relatórios à Controladoria, ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

21.1.10 – Comunicação e responsabilização por irregularidades

Responsáveis: Administração e Leiloeiro

21.1.10.1. O Leiloeiro deverá comunicar imediatamente à Administração quaisquer irregularidades verificadas durante o certame (fraudes, desistências, inadimplência, abandono etc.);

21.1.10.2. A Administração deverá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a aplicação de sanções e o registro de ocorrências;

21.1.10.3. Ambos deverão cooperar com autoridades policiais ou judiciais, caso sejam demandados a prestar informações sobre os atos do leilão.

21.1.11 – Atendimento pós-leilão

Responsáveis: Leiloeiro e Administração

21.1.11.1. O Leiloeiro deverá manter disponibilidade para esclarecimentos posteriores, inclusive sobre emissão de segundas vias da Nota de Arrematação;

21.1.11.2. O Comitente deverá acompanhar a regularização documental e a transferência de propriedade, especialmente no caso de veículos;

21.1.11.3. Garantir que os registros patrimoniais do Município sejam atualizados, com a baixa dos bens alienados e arquivamento da documentação comprobatória.

21.1.12 – As obrigações do Leiloeiro e da Administração (Comitente) asseguram a regularidade, transparência e segurança jurídica do processo de alienação de bens públicos, preservando o interesse público e garantindo que o leilão seja conduzido com eficiência, probidade e responsabilidade compartilhada.

22 - DA HABILITAÇÃO

As condições de habilitação serão definidas em edital.

22.1- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Qualificação Técnica quando necessário

Não se aplica.

23 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PORTIFÓLIO PELA LICITANTE VENCEDORA

Deve ser apresentada amostra/portfólio (Marcar com X)

Sim	x	Não
-----	---	-----

24 - DA VISTÓRIA TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/ OU TERMO DE RENÚNCIA.

X	Não se aplica
---	---------------

25 - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

25.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

25.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.6 - É dever da Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25.7 - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

25.9 - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

25.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

25.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

25.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

25.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

26 - DO FISCAL

26.1 – O fiscal desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência, no art. 117 da Lei 14.133/21 e nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 44.825/2023.

Fiscal da Seção de Patrimônio da Secretaria Municipal da Administração	
Nome: Marcos Vinicius Pires	Matrícula: 02082497
Cargo: Assessor V	Lotação: Seção de Patrimônio Sead
E-mail: marcosvp@betim.mg.gov.br	Telefone: (31) 3531-5051
27 - DO GESTOR	
27.1 – O gestor desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência e no art.18 do Decreto Municipal 44.825/2023.	
Gestor da Seção de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde	
Nome: Guilherme Henrique Santos Duarte	Matrícula: 012382211
Cargo: Assessor VI	Lotação: Seção de Patrimônio Saúde
E-mail: patrimoniosmsbetim@hotmail.com	Telefone: (31) 3539-4325
28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
28.1 - As sanções aplicáveis ao arrematante visam garantir o cumprimento das obrigações assumidas, a boa-fé contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução do certame.	
Penalidades previstas: Perda do direito sobre o bem arrematado e dos valores pagos - Ocorre quando o arrematante não realiza o pagamento integral do lance ou não efetua a retirada do bem dentro do prazo estipulado. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor - Aplicável em favor do Comitente/Vendedor, nos casos de desistência após a arrematação ou de inadimplemento do pagamento. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação - Devida à Leiloeira Oficial, a título de comissão, quando houver desistência ou não pagamento do bem arrematado. Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da arrematação - Aplicável nos casos de retirada parcial, abandono de material, descumprimento das condições de retirada ou inobservância das normas de segurança e logística previstas no edital. Cobrança das despesas de remoção, transporte e limpeza - Quando o arrematante deixar de retirar os bens, poderá ser responsabilizado pelos custos decorrentes, podendo o valor ser compensado administrativamente ou inscrito em dívida ativa municipal. Impedimento de participar de novos leilões - O arrematante que descumprir as cláusulas editalícias poderá ser temporariamente suspenso ou impedido de participar de futuros leilões realizados tanto pela Administração Municipal quanto pela Leiloeira Oficial. Comunicação aos órgãos competentes e responsabilização civil e criminal - As infrações que configurarem fraude, dano ao erário, omissão de informações ou má-fé poderão ser comunicadas à Procuradoria-Geral do Município, órgãos de controle e autoridades policiais, ensejando responsabilização civil, administrativa e penal. - Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o arrematante estará sujeito a perdas financeiras, restrições administrativas e sanções legais, podendo inclusive responder judicialmente por eventuais danos causados à Administração Pública. Essas penalidades têm como objetivo assegurar a integridade do processo de alienação, a	

seriedade dos participantes e a preservação do interesse público na gestão patrimonial do Município de Betim.	
29 - DO EMITENTE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração	
Nome: Pedro Eugênio Martins	Matrícula: 017415748
Cargo: Assessor V	Seção de Almoxarifado Geral
E-mail: pedro.martins@betim.mg.gov.br	Telefone: (31) 3596-6042

ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS

Fotos meramente ilustrativas, agende sua visita.

LOT E	TÍTULO	COD. ARES	DESCRIÇÃO	FOTO	LANCE INICIAL
1	Sucatas em aço diversas	112199	Sucatas em aço diversas , compostas por armários, prateleiras e arquivos em aço, extintores de incêndio, geladeira, bebedouros, entre outros materiais.		R\$ 1.000,00
2	Equipamentos de informática	112200	Equipamentos de informática , compostos por CPUs de diversos modelos e configurações.		R\$ 800,00
3	Equipamentos de informática	112201	Equipamentos de informática , compostos por impressoras, estabilizadores, projetores, toners e outros periféricos.		R\$ 800,00

4	Equipamentos de informática	11220 2	Equipamentos de informática , compostos por monitores, rádios, televisores, aparelhos de DVD, telefones e demais eletrônicos.		R\$ 500,00
5	Equipamentos hospitalares	11220 3	Equipamentos hospitalares , compostos por câmaras de vacina, balanças de diversos tipos, arco cirúrgico, máquinas de costura e outros equipamentos correlatos.		R\$ 2.000,00
6	Sucatas diversas	11220 4	Sucatas diversas , compostas por armários e arquivos em aço, camas hospitalares, carrinhos de supermercado, cadeiras longarinas, cadeiras de diversos modelos, suportes de monitor multiparâmetro, lixeiras e outros itens.		R\$ 1.200,00
7	Sucatas diversas	11223 0	Sucatas diversas , compostas por armários em aço, painéis de pressão industriais, fogões industriais, buffets aquecidos em inox, freezers horizontais, micro-ondas, bebedouros e geladeiras diversas.		R\$ 1.000,00
8	Sucatas diversas	11223 1	Sucatas diversas , compostas por carteiras escolares, mesa de totó, cadeiras escolares, armário de aço, prateleiras em aço, estruturas metálicas, lixeiras e outros materiais.		R\$ 500,00

9	Fiat Fiorino Flex, Placa: HMN7004, Chassi: 9BD25504988804490, Renavam: 00927780860	11223 2	Fiat Fiorino Flex, Placa: HMN7004, Chassi: 9BD25504988804490, Renavam: 00927780860. Ano de fabricação: 2007, Ano modelo: 2008, município: Betim, marca/tipo: FIAT/Fiorino Flex, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 09/01/2025, situação: veículo licenciado para o ano 2025, sem autuações e sem multas, sem impedimentos ou restrições.		R\$ 2.000,00
10	Fiat Doblo Essence 1.8, Placa: OWI0641, Chassi: 9BD119609E1110651, Renavam: 589693980	11223 4	Fiat Doblo Essence 1.8, Placa: OWI0641, Chassi: 9BD119609E1110651, Renavam: 589693980. Ano de fabricação: 2013, Ano modelo: 2014, município: Betim, marca/tipo: Automóvel FIAT/Doblo Essence 1.8, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 23/06/2023, situação: veículo licenciado para o ano 2023, autuações: 0, multas: 2 (Pref. de MG – Contagem, total R\$ 847,26), situação: veículo com débito de multa, observação: CRLVe com recall não atendido.		R\$ 5.000,00
11	Fiat Doblo Attractiv 1.4, Placa: PXZ8972, Chassi: 9BD11970UG1136544, Renavam: 1089606149		Fiat Doblo Attractiv 1.4, Placa: PXZ8972, Chassi: 9BD11970UG1136544, Renavam: 1089606149. Ano de fabricação: 2016, Ano modelo: 2016, município: Betim, marca/tipo: Automóvel		R\$ 4.000,00

		11223 5	FIAT/Doblo Attractiv 1.4, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 14/01/2024, situação: veículo licenciado para o ano 2024, autuações: 0, multas: 1 (Pref. de MG – Contagem, R\$ 260,32), situação: veículo com débito de multa, observação: CRLVe com recall não atendido.		
12	MBenz Sprinter F, Placa: HGL2343, Chassi: 8AC9046637A964454, Renavam: 00930153910	11223 6	MBenz Sprinter F, Placa: HGL2343, Chassi: 8AC9046637A964454, Renavam: 00930153910. Ano de fabricação: 2007, Ano modelo: 2007, município: Betim, marca/tipo: Caminhão I/M.Benz 413 CDI Sprinter F, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 10/01/2025, situação: veículo licenciado para o ano 2025, sem autuações e sem multas, sem impedimentos ou restrições.		R\$ 15.000,0 0
13	Iveco CityClass 70C17, Placa: PWG8650, Chassi: 93ZL68C01F8465464, Renavam: 01054047518	11223 7	Iveco CityClass 70C17, Placa: PWG8650, Chassi: 93ZL68C01F8465464, Renavam: 01054047518. Ano de fabricação: 2015, Ano modelo: 2015, município: Betim, marca/tipo: Ônibus IVECO/CityClass 70C17, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 13/01/2025, situação: veículo licenciado para		R\$ 12.000,0 0

			o ano 2025, autuações: 0, multas: 1 (Pref. de MG – Betim, R\$ 195,23), sem impedimentos ou restrições.		
14	Fiat Doblo Essence 1.8, Placa: HLF8397, Chassi: 9BD119609C1090329, Renavam: 456158200	112238	Fiat Doblo Essence 1.8, Placa: HLF8397, Chassi: 9BD119609C1090329, Renavam: 456158200. Ano de fabricação: 2012, Ano modelo: 2012, município: Betim, marca/tipo: Automóvel FIAT/Doblo Essence 1.8, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 12/01/2025, situação: veículo licenciado para o ano 2025, autuações: 0, multas: 1 (Pref. de MG – Contagem, R\$ 260,32), sem impedimentos ou restrições.		R\$ 5.000,00
15	Fiat Doblo Essence 1.8, Placa: OWI0632, Chassi: 9BD119609E1110649, Renavam: 589680790	112239	Fiat Doblo Essence 1.8, Placa: OWI0632, Chassi: 9BD119609E1110649, Renavam: 589680790. Ano de fabricação: 2013, Ano modelo: 2014, município: Betim, marca/tipo: Automóvel FIAT/Doblo Essence 1.8, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 18/01/2025, situação: veículo licenciado para o ano 2025, autuações: 0, multas: 1 (Pref. de MG – Contagem, R\$ 260,32), sem impedimentos ou restrições.		R\$ 5.000,00

16	Fiat Doblo Essence 1.8, Placa: OWI0637, Chassi: 9BD119609E1110652, Renavam: 589686038	11224 6	Fiat Doblo Essence 1.8, Placa: OWI0637, Chassi: 9BD119609E1110652, Renavam: 589686038. Ano de fabricação: 2013, Ano modelo: 2014, município: Betim, marca/tipo: Automóvel FIAT/Doblo Essence 1.8, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 02/06/2023, situação: veículo licenciado para o ano 2023, sem autuações e sem multas, observação: CRLVe com recall não atendido.		R\$ 5.000,00
17	Honda XRE 300, Placa: PWJ4879, Chassi: 9C2ND1110ER014960, Renavam: 01057001810	11224 7	Honda XRE 300, Placa: PWJ4879, Chassi: 9C2ND1110ER014960, Renavam: 01057001810. Ano de fabricação: 2014, Ano modelo: 2014, município: Betim, marca/tipo: Motocicleta HONDA/XRE 300, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 13/01/2025, situação: veículo licenciado para o ano 2025, sem autuações e sem multas, sem impedimentos ou restrições.		R\$ 1.500,00
18	Yamaha Lander XTZ250, Placa: HMF8773, Chassi: 9C6KG0210D0055487, Renavam: 00499177738	11224 8	Yamaha Lander XTZ250, Placa: HMF8773, Chassi: 9C6KG0210D0055487, Renavam: 00499177738. Ano de fabricação: 2012, Ano modelo: 2013, município: Betim, marca/tipo: Motocicleta YAMAHA/Lander XTZ250, taxa de		R\$ 1.500,00

			licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 11/01/2025, situação: veículo licenciado para o ano 2025, sem autuações e sem multas, sem impedimentos ou restrições.		
19	Yamaha Lander XTZ250, Placa: HMF8761, Chassi: 9C6KG0210D0055485, Renavam: 00499178998	112249	Yamaha Lander XTZ250, Placa: HMF8761, Chassi: 9C6KG0210D0055485, Renavam: 00499178998. Ano de fabricação: 2012, Ano modelo: 2013, município: Betim, marca/tipo: Motocicleta YAMAHA/Lander XTZ250, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 10/01/2025, situação: veículo licenciado para o ano 2025, sem autuações e sem multas, sem impedimentos ou restrições.		R\$ 1.500,00
20	Fiat Palio Fire, Placa: PXZ4334, Chassi: 9BD17122ZG7594361, Renavam: 01054047519	112250	Fiat Palio Fire, Placa: PXZ4334, Chassi: 9BD17122ZG7594361, Renavam: 01054047519. Ano de fabricação: 2016, Ano modelo: 2016, município: Betim, marca/tipo: Automóvel FIAT/Palio Fire, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 13/01/2025, situação: veículo licenciado para o ano 2025, sem autuações e sem multas, sem impedimentos ou restrições.		R\$ 3.000,00

21	Ford Fiesta 1.6 Flex, Placa: HLF9971, Chassi: 9BFZF55P6D8394206, Renavam: 00482742747	11225 1	Ford Fiesta 1.6 Flex, Placa: HLF9971, Chassi: 9BFZF55P6D8394206, Renavam: 00482742747. Ano de fabricação: 2012, Ano modelo: 2013, município: Betim, marca/tipo: Automóvel FORD/Fiesta 1.6 Flex, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 13/07/2025, situação: veículo licenciado para o ano 2025, sem autuações e sem multas, sem impedimentos ou restrições.		R\$ 2.000,00
22	Fiat Linea Turbo T- Jet, Placa: HLF3186, Chassi: 9BD110569A1527088, Renavam: 214617084	11225 2	Fiat Linea Turbo T-Jet, Placa: HLF3186, Chassi: 9BD110569A1527088, Renavam: 214617084. Ano de fabricação: 2010, Ano modelo: 2010, município: Betim, marca/tipo: Automóvel FIAT/Linea Turbo T- Jet, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 12/01/2025, situação: veículo licenciado para o ano 2025, sem autuações e sem multas, sem impedimentos ou restrições.		R\$ 4.000,00
23	MBenz 415 Sprinter Rev Amb, Placa: QXK8727, Chassi: 8AC906633KE175959, Renavam: 1221159140	112253	MBenz 415 Sprinter Rev Amb, Placa: QXK8727, Chassi: 8AC906633KE175959, Renavam: 1221159140. Ano de fabricação: 2019, Ano modelo: 2019, município: Betim, marca/tipo: Caminhão I/M.Benz 415 Sprinter Rev Amb, taxa de licenciamento paga: imune, data de		R\$ 12.000,0 0

			licenciamento: 12/01/2021, situação: veículo licenciado para o ano 2021, autuações: 1 (Polícia Rodoviária Federal), sem multas ativas registradas, sem impedimentos ou restrições.		
24	MBenz LK 1618, Placa: HMM1774, Chassi: 9BM386043MB906268 , Renavam: 00249171694	11225 4	MBenz LK 1618, Placa: HMM1774, Chassi: 9BM386043MB906268 , Renavam: 00249171694. Ano de fabricação: 1991, Ano modelo: 1991, município: Betim, marca/tipo: Caminhão M.Benz/LK 1618, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 09/01/2025, sem autuações e sem multas, sem impedimentos ou restrições.		R\$ 15.000,0 0
25	MBenz LK 1313, Placa: HMM1809, Chassi: 34502112623142, Renavam: 00263909310	11225 5	MBenz LK 1313, Placa: HMM1809, Chassi: 34502112623142, Renavam: 00263909310. Ano de fabricação: 1983, Ano modelo: 1983, município: Betim, marca/tipo: Caminhão M.B./M.Benz LK 1313, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 09/01/2025, sem autuações and sem multas, sem impedimentos ou restrições.		R\$ 15.000,0 0
26	Fiat Palio WK Adven Flex, Placa: OPW1371, Chassi: 9BD373175E5032199, Renavam: 00534244130	11225	Fiat Palio WK Adven Flex, Placa: OPW1371, Chassi: 9BD373175E5032199, Renavam: 00534244130. Ano de fabricação: 2013, Ano modelo: 2014, município: Betim,		R\$ 3.000,00

		6	marca/tipo: Automóvel FIAT/Palio WK Adven Flex, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 11/01/2025, sem autuações e sem multas, sem impedimentos ou restrições.		
27	Yamaha Lander XTZ250, Placa: HMF8769, Chassi: 9C6KG0210D0055660, Renavam: 00499178670	112240	Yamaha Lander XTZ250, Placa: HMF8769, Chassi: 9C6KG0210D0055660, Renavam: 00499178670. Ano de fabricação: 2012, Ano modelo: 2013, município: Betim, marca/tipo: Motocicleta YAMAHA/Lander XTZ250, taxa de licenciamento paga: imune, data de licenciamento: 11/01/2025, situação: veículo licenciado para o ano 2025, sem autuações and sem multas, sem impedimentos ou restrições.		R\$ 1.500,00

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração para Remoção

Eu _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, autorizo _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, a retirar o lote _____ arrematado no leilão do (a) _____, no dia _____ de _____ de _____, que se encontra no endereço _____, agendado com Sr.

(a) _____ para retirar às ____:____ horas.

Transporte:

Modelo: _____.

Marca: _____, Placa: _____.

Dados do Motorista:

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Dados do Ajudante (1):

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Dados do Ajudante (2):

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

RECONHECIMENTO DE FIRMA É OBRIGATÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL

Nome do arrematante:

CPF:

